



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 442, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

"Abre créditos suplementares e especiais e dá outras providências".

ARNALDO JULIO MAUERBERG, Vice-Prefeito em exercício de Nova -  
Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que, a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e pro-  
mulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito suple-  
mentar no valor de Cr\$-18.700,00 (dezoito mil e setecentos cruzeiros), às se-  
guintes dotações orçamentárias:

19 - 31.11.10. ....	Cr\$- 1.380,00
21 - 31.30.10. ....	Cr\$- 1.500,00
22 - 31.40.10. - 07.....	Cr\$- 6.000,00
28 - 31.11.11. ....	Cr\$- 770,00
44 - 31.20.81. ....	Cr\$- 1.500,00
58 - 32.60.81. ....	Cr\$- 5.000,00
62 - 31.11.90. ....	Cr\$- 1.000,00
70 - 31.30.91 . ....	Cr\$- <u>1.560,00</u>
	Cr\$- 18.700,00

Art. 2º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito espe-  
cial no valor de Cr\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros), que se destina às despe-  
sas de instalação e manutenção no presente exercício, da MOBRAF - Movimen-  
to Brasileiro de Alfabetização Municipal, de conformidade com as instruções  
do Governo Estadual.

§ Único) - A referida importância será entregue à Diretoria do  
Móbral Municipal, que fará sua prestação de contas à esta Prefeitura.

Art. 3º) - Fica aberto no Serviço de Fazenda, um crédito espe-  
cial no valor de Cr\$-1.000,00 (um mil cruzeiros) destinado a subvencionar a  
Comissão Municipal para distribuição de Bolsas de Estudos.

§ Único) - O crédito especial ora aberto, obedece dispositivo,  
eigo, dispositivo constante do § Único do art. 9º da Lei nº 411, de 17 de  
Dezembro de 1969 e será aplicado pela referida Comissão, do que prestará  
contas à esta Prefeitura.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 2ª

Art. 4º) - Os recursos para cobrir os créditos suplementares e especiais abertos pela presente Lei, serão provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

09 - 31.40.02.	.....	Cr\$-	600,00
34 - 31.30.16.	.....	Cr\$-	200,00
37 - 31.20.42.	.....	Cr\$-	1.500,00
38 - 31.30.42.	.....	Cr\$-	1.000,00
42 - 31.20.61.	.....	Cr\$-	2.800,00
46 - 32.13.61. - 02.	.....	Cr\$-	2.000,00
46 - 32.13.61. - 03.	.....	Cr\$-	200,00
60 - 32.15.83.	.....	Cr\$-	300,00
64 - 31.30.90.	.....	Cr\$-	900,00
66 - 31.11.90.	.....	Cr\$-	700,00
69 - 31.20.91.	.....	Cr\$-	9.000,00
74 - 31.30.92. - 01.	.....	Cr\$-	1.000,00
78 - 31.20.94.	.....	Cr\$-	1.000,00
90 - 41.40.10.	.....	Cr\$-	<u>500,00</u>
		Cr\$-	21.700,00

Art. 5º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um abono de Natal, no corrente exercício, aos funcionários do quadro bem como ao Secretário do Legislativo, equivalente a 50%(cinquenta por cento) das remunerações.

§ Único) - As despesas decorrentes deste artigo, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 03 de Dezembro de 1970

ARNALDO JULIO MAUERBERG  
Vice-Prefeito em exercício

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.

  
PAULO F. ALVARENGA CAMPOS